



LEI Nº 886 DE 11 DE SETEMBRO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Missal, para o exercício de 2009, crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.744,28 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)** para atender despesas com a restituição de valores apurados pela Secretaria de Estado da Fazenda, na conta do ICMS dos ajustes das receitas do IPI-Exportação e Fundo Royalties do Petróleo, conforme seguem os programas:

04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

04.123.00302-012 – Manutenção da Gestão Financeira

525 – 3.3.30.93.00 – 0.1.000 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.744,28

Total.....R\$ 1.744,28

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos a efetiva arrecação no exercício corrente na conta 1722.01.02.00.00 – Cota Parte do IPVA , conforme prevê o Inciso II, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

a) Excesso Fonte 0.1.000 – Recursos Livres.....R\$ 1.744,28

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Missal, 11 de setembro de 2009.

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal